

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 162 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 24 de Setembro de 2021.

EXECUTIVO/GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Areia Branca aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado levar a efeito a DOAÇÃO de um imóvel, tipo terreno vago apto para construção, como as seguintes dimensões: FRENTE (P1-P2): 107,44m (cem e sete metros e quarenta e quatro centímetros); LADO DIREITO (P1-P7): 88,55m (oitenta e oito metros e cinquenta e cinco centímetros), LADO ESQUERDO contendo as referidas medidas em seus respectivos pontos dos vértices P2-P3: 36m (trinta e seis metros); P3-P4: 7,10m (sete metros e dez centímetros); P4-P5: 54,75m (cinquenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros); P5-P6: 6,87m (seis metros e oitenta e sete centímetros), TOTALIZANDO UM COMPRIMENTO DE 104,72m (cento e quatro metros e setenta e dois centímetros) e FUNDO (P6-P7): 112,39m (cento e doze metros e trinta e nove centímetros), perfazendo uma área total de 10.019,96m² (dez mil e dezenove metros quadrados e noventa e seis centímetros quadrados) e caracterizado como Zona 2 (ZONA RUAL), POVOADO, Comunidade do Arraial, padrão "B", de propriedade do Município, avaliado por R\$ 210.419,16 (duzentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos), consoante Laudo de Avaliação Técnica Imobiliária.

Art. 2º - A presente doação será destinada em favor do ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n. 08.241.739/0001-05, com endereço na BR 101, KM 0, CENTRO ADMINISTRATIVO, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901.

§ 1º A doação a que refere o *caput* deste artigo tem como finalidade a instalação, construção e funcionamento no município de Areia Branca do Instituto Estadual de Educação Profissional, Tecnologia e Inovação (IERN), projeto que faz parte do Programa Nova Escola Potiguar do Governo do Estado.

§ 2º Fica reconhecido interesse público na presente doação de uso, desobrigando-se prévia licitação.

Art. 3º - Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar as obras dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade estampada no § 1º do Art. 2º desta Lei.

III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no § 1º art. 2º desta Lei.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso a Donatária não cumprir os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência

técnica e julgada onerosa ao erário a transação.

Art. 4º - As despesas decorrentes do fornecimento de água, energia elétrica e outras necessárias ao funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas serão suportadas pelo cessionário, ficando ainda sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza e conservação.

Art. 5º - Fica proibido à utilização dos bens imóveis doados para outros fins que não sejam as descritas no caput do artigo 1º desta lei, bem como a transferência de sua doação ou realizar cessão, a qualquer título, salvo se previamente justificado e autorizado pelo ente público municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita do Município de Areia Branca /RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

CRIA E REGULAMENTA O NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 1708/2021, processo nº 54000.048498/2021-53, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de Areia Branca/RN.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF no Município de Areia Branca/RN, o qual tem por objetivo:

I - Ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização fundiária;

II - Expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

III - Agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação;

IV - Reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise;

V - Auxiliar na supervisão dos ocupantes em projetos cooperativo de assentamento; e.

VI - Fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF será

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 162 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 24 de Setembro de 2021.

administrado por uma Comissão Municipal, a ser composta, preferencialmente, por servidores efetivos.

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo através de Portaria.

Parágrafo segundo. A Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF desempenhará suas funções junto da Secretária de Agricultura, Abastecimento, Pesca e Recursos Hídricos.

Art. 3º Competem à Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária as seguintes atribuições:

I - Atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos desta Instrução;

II - Apoiar o INCRA na organização de ações de regularização e titulação no município;

III - Coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseridos nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIO do INCRA;

IV - Instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do INCRA ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA passíveis de regularização fundiária, até a etapa antecedente à fase decisória pelo INCRA;

V - Realizar vistorias indicadas pelo INCRA nas áreas passíveis de regularização, por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional; e

VI - Coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do INCRA.

Parágrafo único. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais de ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do INCRA e de projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Art. 4º A prestação de serviço da comissão instituída por este Decreto será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º Compete ao INCRA, nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 1708/2021 anexo a este Decreto, para a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, as seguintes obrigações

I - Coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

II - Capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

III - Fornecer aos integrantes capacitados do NMRF perfis adequados de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do INCRA, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

IV - Disponibilizar ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF no âmbito do Programa Titula Brasil;

V - Indicar as áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do INCRA;

VI - Disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil; e

VII - Emitir e expedir, com exclusividade, os documentos de titulação.

Art. 6º Os trabalhos do NMRF serão regidos pela Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020, Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, Decreto nº 9.311, de 15 de março de 2018, todas no âmbito federal e demais normativos regulamentadores.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PORTARIA Nº 325/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF:

I - Odilon Cabral de Macedo Neto, matrícula 4001 - Coordenador;

II - Elson Flávio Albino do Vale, matrícula 60437 - membro;

III - Renan Cândido Souza de Lemos, matrícula 69370 - membro;

IV - Josivan Antônio Soares Lima, matrícula 61059 - membro.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 162 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 24 de Setembro de 2021.

Parágrafo único - A Comissão, sob a presidência do primeiro membro, tomará as providências que lhe competirem, visando ampliar a regularização e a titulação nos projetos de reforma agrária do INCRA.

Art. 2º A prestação de serviço da Comissão será prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN,
EM 23 DE SETEMBRO DE 2021.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS
Prefeita do Município de Areia Branca/RN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 020 2021

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Presencial SRP N.º 020/2021 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preços para aquisição futura e eventual de Água Mineral e Gelo para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Areia Branca/RN** no dia **06 de outubro de 2021** as **08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com).

Areia Branca/RN, em 23 de setembro de 2021.

Antônio Lopes Neto.
Pregoeiro.

EXECUTIVO/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços** - do tipo - **Menor Preço Por Empreitada Global** - Nº **003/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução dos serviços de Pavimentação da Avenida Beira Mar localizada na Praia de Upanema no Município de Areia Branca/RN**, a se realizar no dia **13 de outubro de 2021** às **08:00 (oito) horas horário local**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim - 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas), no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com).

Areia Branca/RN, em 23 de setembro de 2021.

Antônio Lopes Neto.
Presidente.

RESULTADO DELICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Areia Branca/RN torna público que, após análise das “Propostas de Preços” das empresas participantes da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa para Construção de um Pórtico na RN 023 no acesso as Praias de Morro Pintado, Redonda, Cristóvão e Ponta do Mel na Zona Rural do Município de Areia Branca/RN**, a empresa licitante **Execute Projetos & Engenharia Eireli - ME - CNPJ - 21.580.507/0001-31**, apresentou proposta com o valor global de **R\$ 67.417,31 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)**, sendo a mesma declarada vencedora do certame.

Areia Branca/RN, 22 de setembro de 2021.

Antônio Lopes Neto
Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN PRESIDENTE DA CPL E MEMBROS ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A Prefeita do Município Areia Branca/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº. 001/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para Construção de um Pórtico na RN 023 no acesso as**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 162 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 24 de Setembro de 2021.

Praias de Morro Pintado, Redonda, Cristóvão e Ponta do Mel na Zona Rural do Município de Areia Branca/RN, realizada no dia 22 de setembro de 2021 às 08:00 (oito) horas a empresa licitante Execute Projetos & Engenharia Eireli - ME - CNPJ - 21.580.507/0001-31, o valor global de R\$ 67.417,31 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Areia Branca/RN, em 23 de setembro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças.

EXTRATO DE CONTRATO TP 001 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO/VALOR:

Execute Projetos & Engenharia Eireli - ME.

CNPJ - 21.580.507/0001-31.

R\$ 67.417,31 (sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

OBJETO: contratação de empresa para Construção de um Pórtico na RN 023 no acesso as Praias de Morro Pintado, Redonda, Cristóvão e Ponta do Mel na Zona Rural do Município de Areia Branca/RN.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 - Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão/entrega da ordem de serviços, podendo ser prorrogado de acordo com Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

Areia Branca/RN, em 23 de setembro de 2021.

Iraneide Xavier Cortez Rodrigues Rebouças

Prefeita.